



PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - FMS Nº 050/2020
PROCESSO LICITATÓRIO - FMS Nº 081/2020

EDITAL

O Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe/PE através da Pregoeira Oficial, designado pela Portaria nº 004/2020 de 02/01/2020, declaram que se acha aberta a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - FMS Nº. 050/2020**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e no que couber pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal 008/2020 de 03 de fevereiro de 2020, além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e Decreto Municipal 015 de 16 de março de 2011, do tipo “**menor preço por ITEM**”, objetivando a **Aquisição de equipamento de informática (notebook) para atender as necessidades das unidades básicas de saúde, sob Proposta de Nº 11196.515000/117003.**

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá no dia **21 de outubro de 2020 às 11hrs**, sendo realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (internet) mais especificamente pelo Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br), e será conduzida pelo **Pregoeira**, com auxílio da **equipe de apoio**.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. 1.2. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema eletrônico utilizado neste processo. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do Portal Licitações-e do Banco do Brasil.

2. DO OBJETO

O objeto da presente licitação consiste na aquisição de **Aquisição de equipamento de informática (notebook) para atender as necessidades das unidades básicas de saúde, sob Proposta de Nº 11196.515000/117003.**

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas em decorrência do objeto desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias do ano de 2020:

0200 – PODER EXECUTIVO

0214 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030104281.145 - Reequipamento da Unidade – Atenção Básica:

44905200 – Equipamentos e Material Permanente



4. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

4.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

4.1.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 147/2014, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.1.3.1. O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do artigo 43, **não se aplica aos documentos relativos à Habilitação jurídica e à qualificação técnica e econômica – financeira.**

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. A participação no Pregão (eletrônico) dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico ou por e-mail caso solicitado, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

5.2. Como requisito para a participação no Pregão (eletrônico), o licitante deverá demonstrar, em campo próprio do Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.

5.3. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá fazer a declaração, conforme o item anterior, mesmo que tenham restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

5.4. A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual no processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas (benefícios em licitações públicas previstos na Lei Complementar nº 123/2006).



5.5. Deter atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

5.6. Não poderão concorrer neste Pregão:

- a) empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Estado de Pernambuco;
- b) empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, municipal, estadual ou federal, a ser verificado no dia do certame no Portal da Transparência, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- c) empresas em consórcios, bem como, subcontratação ou forma assemelhada;
- d) empresas que estejam sobre falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- e) empresas que tenham o objeto social incompatível com o objeto licitado.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através do portal de compras, Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br)

6.2. Em caso de dificuldade no credenciamento, os licitantes deverão entrar em contato com o Suporte do Licitações-e.

6.3. Por ocasião do credenciamento junto ao provedor do sistema, o interessado deverá comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

6.4. Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento preferencialmente no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data limite de apresentação das propostas iniciais.

6.5. Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações.

6.6. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

6.7. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificado.

6.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Governo do Estado a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



6.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

7.1. O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **ANEXO V** deste Edital (**Declaração de cumprimento das condições de Habilitação**). A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação. O licitante credenciado de acordo com o **item 06** poderá elaborar a referida declaração no início da sessão. A não apresentação do referido documento, bem como sua apresentação em desacordo com o exigido em edital implicará na impossibilidade de participação do certame.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em **uma via**, com folhas timbradas, numeradas e rubricadas, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas; datada e assinada pelo representante legal da licitante, podendo a licitante usar o modelo do **Anexo II** deste edital.

8.2. A proposta de preço será elaborada eletronicamente, e deverá conter as seguintes indicações:

- a) Razão Social e CNPJ, endereço, número telefone e fax.
- b) Número do Processo Licitatório e do Pregão.
- c) Descrição do objeto da presente licitação, conforme especificações constantes no termo de referência deste edital. A descrição das características do produto deverá atender ao disposto no Anexo – I (Termo de Referência), com informação da **MARCA dos produtos a serem fornecidos**.
- d) **Preço unitário por item**, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso, entendido como preço total o produto do preço unitário pela quantidade solicitada. Prevalecerá em casos de divergência entre o preço total e o preço unitário, o valor ofertado como preço unitário, bem como em divergências entre os valores em algarismos e o valor por extenso, o valor por extenso;
- e) Os centavos dos preços unitários e totais deverão ser apresentados em duas casas decimais, caso contrário o **item** será desclassificado;
- f) Os preços são fixos e irredutíveis;
- g) Devem estar inclusos nos preços ofertados todos os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.
- h) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes.
- i) Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações que constituem objeto da presente licitação.



- j) Deverá apresentar prospecto com as características técnicas dos produtos a serem fornecidos;
- k) Declarar que os produtos apresentados possuem garantia mínima de 01 (um) ano.
- l) Validade do Contrato de 30 (trinta) dias.
- m) O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

09. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

09.1. As empresas poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes **específicos** para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de **interposição** de recursos.

09.2. Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Comissão de Licitação, a partir do original, **nos termos do item 6, subitem 6.7 deste edital**. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

09.3. O documento emitido via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticação.

09.4. Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

- a) Documento de Identificação do Sócio administrador ou representante da Licitante;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores e respectivas alterações/consolidações;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (inclusive Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, unificada ou não), Estadual e Municipal;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, da participante;
- g) Certidão negativa de falência ou concordata (recuperação judicial) expedida dentro de um prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à sessão pública de processamento do pregão, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento, **bem como a certidão de processos Judiciais eletrônicos a ser emitida pela internet**;
- i) Declaração de “Cumprimento da Legislação Trabalhista” de menores podendo ser utilizado como



modelos os dizes abaixo:

“Declaramos, sob as penas cabíveis, que não mantemos, em nosso quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezeses) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos”.

09.5. A exigência de apresentação de quaisquer documentos elencados nas alíneas “c”, “d” e “e” do **subitem 9.4** poderá ser suprida pela apresentação do Certificado de Registro de Fornecedores, emitido pelo DECAF (Departamento de Cadastro de Fornecedores) da Diretoria de Contratos e Licitações, pertencente à Secretaria de Administração e Reforma do Estado de Pernambuco ou Certificado de Registro Cadastral do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE ou o SICAF, desde que no mesmo conste o documento em substituição no prazo de validade.

09.6. Todos os documentos exigidos no **item 9.4** e o documento de substituição previsto no item 9.5 deverão constar no envelope de habilitação.

09.7. Os documentos de habilitação deverão ser entregues no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital por intermédio do Correio, portador ou via e-mail.

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2. O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

10.3. A partir do horário **indicado no preâmbulo deste edital** e previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste edital, passando o Pregoeiro a examinar as propostas.

10.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que não permitam aferir a compatibilidade do(s) produto(s) ofertado(s) com as especificações do edital;
- c) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

10.5. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, cujo quais **deverão ser ofertados usando como referência o valor estimado do respectivo lote.**

10.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão efetuada pelo próprio licitante.



10.7. A partir da abertura da etapa competitiva, o tempo estimado para disputa dos itens será de **8 (oito) minutos mais o tempo aleatório do auto encerramento.**

10.8. A cada lance ofertado, o licitante será informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.9. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

10.10. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.13. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta de menor preço.

10.14. Em caso de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, cuja proposta seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada no final dos lances do pregão.

10.15. Para efeito do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) Encerrada a fase de lances no Pregão, o licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificado será convocado para apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, no prazo máximo de 05 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) Em caso de apresentação da nova proposta, na forma da **alínea “a”**, será examinada a aceitabilidade da proposta e os requisitos de habilitação;

c) Não sendo apresentada nova proposta, na forma da **alínea “a”**, ou não ocorrendo a contratação, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

d) O direito de preferência previsto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

10.16. No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais (situação esta possível de ocorrer quando as empresas não oferecerem lances), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no item.



10.17. Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual na forma do item anterior, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após o cumprimento dos requisitos de aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação do licitante.

10.18. Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.

10.19. Havendo aceitação da proposta melhor classificada, quanto ao objeto e ao preço, observados os valores máximos fixados nesta licitação, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação. A negociação em apreço deverá ser realizada por meio do sistema eletrônico, para que possa ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.20. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta mais bem classificada e, ao ser homologada a licitação, será incluído, na respectiva Ata, o registro dos preços cotados iguais ao do licitante vencedor, na sequência de classificação do certame. Os licitantes irão demonstrar interesse por meio do *chat* do sistema.

10.21. Realizada a negociação, o pregoeiro procederá com a habilitação na forma do **item 7** deste Edital.

10.22. Para cumprimento do **item 7** deste Edital, bem como no caso de pronunciamento de aceitabilidade final da proposta, a sessão poderá ser suspensa para aguardo do envio e recebimento da documentação de habilitação e proposta ajustada. A data e horário para retomada da sessão do pregão serão comunicados pelo Pregoeiro, através do Sistema, com antecedência mínima de 24 horas.

10.23. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, será a empresa considerada vencedora por decisão motivada do Pregoeiro.

10.24. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.25. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no item anterior.

10.26. No mesmo prazo de apresentação da documentação do 1º colocado, é facultado ao Pregoeiro exigir os documentos de habilitação dos demais classificados, tantos quantos necessários, quando pertinente para agilização do procedimento.

10.27. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.



10.28. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

10.29. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

10.30. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

10.31. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial.

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. No final da sessão e declarado o vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

11.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue exclusivamente na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Elias Ferreira do Nascimento, 125 – Dona Dom – Santa Cruz do Capibaribe – PE, no horário de 07:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira.

12.2. O prazo de execução de todos os fornecimentos será de **15** dias a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, conforme determina o Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.



12.3. O recebimento será efetuado, através do recibo provisório, para efeito de posterior verificação e conferência no prazo de 3 (três) dias, conformidade do veículo com as especificações constantes na proposta, verificando o atendimento das exigências do edital e consequente aceitação definitiva.

12.4. O adjudicatário do fornecimento ficará obrigado a trocar o produto que vier a ser recusado por não atender às especificações e exigências deste edital, sem que isto acarrete qualquer ônus para a Administração ou importe na relevância das sanções previstas na legislação vigente e neste edital. O prazo para entrega do novo produto será de até 8 (oito) dias corridos, contados do recebimento da solicitação de troca.

12.5. O prazo de entrega do produto será de **15 (quinze)** dias corridos, contados da data da emissão da respectiva ordem de fornecimento, admitindo-se a prorrogação por mais 05 (cinco) dias, em casos excepcionais, com comunicação prévia a Comissão Permanente de Licitação e concordância da mesma.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento do valor global será efetuado em parcelas mensais, vinculadas aos fornecimentos, atestados por Funcionário do Fundo Municipal de Saúde deste município de Santa Cruz do Capibaribe/PE e mediante apresentação de Nota Fiscal e recibo, dentro do prazo de 10 (dez) dias do seu adimplemento.

13.2. Caso o pagamento não seja efetuado até 30 (trinta) dias após o prazo previsto, o valor deverá ser atualizado financeiramente pelo IGPM, a partir da data final de seu adimplemento até o seu devido pagamento, desde que não seja atribuída a contratada qualquer atraso.

13.3. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

13.4. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, nos termos do disposto no art. 65, II, "d" da Lei nº. 8.666/93.

14. DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

14.1. O fornecimento será fiscalizado por responsável designado pelo Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe/PE, que anotarà em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 48 horas.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicará à empresa vencedora as seguintes sanções:

a) O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar com a União,



Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

b) Multa, de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, a critério da Administração, levando-se em conta o prejuízo causado, devidamente fundamentado, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da notificação.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

16.1. A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93;

a) Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado, o contraditório e a ampla defesa;

16.2. A rescisão do contrato poderá ser:

16.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

16.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Caso o adjudicatário não compareça para assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias corridos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, de que trata o **item 09**. O Fundo Municipal de Saúde poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

17.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade, entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.3. O licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.

17.4. O resultado do presente certame será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe/PE.

17.5. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.



17.6. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 02 dias úteis.

17.7. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.8. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

17.9. O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

17.10. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

17.11. Na hipótese de não haver expediente no dia de abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

17.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o juízo da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe/PE.

17.11. O edital completo será disponibilizado na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, situada à Rua Elias Ferreira do Nascimento, 125 – Bairro Novo/Dona Dom - Santa Cruz do Capibaribe/PE; os quais prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 7h às 13h. Informações fone/fax (81) 3731-2144.

Santa Cruz do Capibaribe, 24 de setembro de 2020.

Girlene Munique Sousa da Costa
Pregoeira – FMS



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA
EMENDA PARLAMENTAR
DESTINADA PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

1. Do objeto:

Constitui objeto o presente Termo de Referência para Aquisição de equipamento de informática para atender as necessidades das unidades básicas de saúde, sob Proposta de Nº 11196.515000/117003.

2. Das Especificações, quantidades e embalagem:

O equipamento será fornecido pela(s) licitante(s) vencedora(s) de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas e discriminadas no ANEXO I –

3. Da Justificativa:

O equipamento, objeto deste termo de referência, será utilizado pelas unidades básicas de saúde no município de Santa Cruz do Capibaribe-PE.

4. Do recebimento e prazo de entrega:

- a) O equipamento deverá ser entregue em perfeito estado de conservação e em plenas condições de utilização.
- b) o equipamento será recebido:
 - b.1. Provisoriamente: pelo Departamento de Almoxarifado, para verificação da conformidade do produto com as especificações.
 - b.2. Definitivamente: 03 (três) dias após a conferência e verificação da conformidade do equipamento com as especificações e quantidades constantes na proposta apresentada e conseqüente aceitação.
- c) **O prazo de entrega do equipamento será de 15 (quinze) dias corridos contado da data do recebimento da ordem de fornecimento.**
- d) O equipamento será entregue no seguinte local:
 - d.1. Secretaria Municipal de Saúde, Rua Elias Ferreira do Nascimento, 125 – Dona Dom – Santa Cruz do Capibaribe – PE, no horário de 8:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira.
- e) A firma adjudicatária do objeto da licitação ficará obrigada a trocar o produto que não atender as especificações. O prazo para entrega do novo produto será de 08 (oito) dias corridos, contados da data da solicitação de troca.
- f) O quantitativo proposto deverá ser executado no todo, conforme necessidade gerenciada pela Secretaria.
- g) O frete do equipamento será de inteira responsabilidade do fornecedor, sem gerar de hipótese alguma ônus para o município.

5. Garantia, montagem e testes dos Equipamentos:

- **Garantia mínima de doze meses após o aceite definitivo do equipamento. Assistência técnica autorizada no estado de Pernambuco; certificado de conformidade com as normas ABNT, manual de operação em português.**



- *ITEN DO ANEXO I-> Todas as despesas de frete será de responsabilidade do fornecedor.*

6. Da Dotação Orçamentária:

Os pagamentos devidos em razão da aquisição do equipamento objeto deste termo de referencia estão consignados nos recursos da dotação orçamentária a seguir especificada.

1030104281.145 - Reequipamento da Unidade – Atenção Básica:

44905200 – Equipamentos e Material Permanente

Santa Cruz do Capibaribe/PE, 24 de Setembro de 2020

Fabírcia Neves Fernandes
Diretora Atenção Básica - FMS



Comissão Permanente de Licitações

Material

Objeto: Aquisição de equipamento de informática para atender as necessidades das unidades básicas de saúde, sob Proposta de N° 11196.515000/117003.

| Item | Descrição | Quant. | V. Médio Unt. | V. Total |
|------|--|--------|------------------|--------------|
| 01 | <p>COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA:</p> <p>QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I5 OU AMD A10 OU SIMILAR; 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTES VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 7.200 RPM; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR; TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEN, SUPORTAR RESOLUÇÃO 1.600 X 900 PIXELS; TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2; MOUSE TOUCHPAD COM 02 (DOIS) BOTÕES INTEGRADOS; MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO</p> | 1 | R\$ 3.631,91 | R\$ 3.631,91 |



| | | | | |
|--|---|--|--------------------|---------------------|
| | <p>USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11A/B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ÍON DE LÍTIO COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) CÉLULAS; FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM; POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 01 (UMA) HDMI OU DISPLAY PORT E 01 (UMA) VGA, LEITOR DE CARTÃO; WEBCAM FULL HD (1080P); DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO; O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.</p> | | | |
| | | | Valor Total | R\$ 3.631,91 |

Fabrcia Neves Fernandes
Diretora Atenção Bsica- FMS

ANEXO II (timbre da empresa)

MODELO DE PROPOSTA

AO
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE
 PREGÃO ELETRÔNICO - FMS Nº 050/2020.

A EMPRESA _____ vem apresentar a seguinte proposta de preços consiste na **Aquisição de equipamento de informática para atender as necessidades das unidades básicas de saúde, sob Proposta de Nº 11196.515000/117003.** de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico – Anexo I do edital, para o (s) item (s) abaixo descrito:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | MARCA | UNIDADE | QUANTIDADE | VL. UNITARIO | VL. UNIT.EXTENSO | VALOR TOTAL | VALOR TOTAL POR EXTENSO |
|-----------------|----------------------|-------|---------|------------|--------------|------------------|-------------|-------------------------|
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | | | | | |

Valor total da proposta: R\$ _____ (_____)

Validade da proposta: 60 (sessenta dias) contados da data de entrega dos envelopes.

Prazo de execução: Será de 04 (quatro) meses a contar da data da assinatura do contrato.

Estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto.

Declaramos que concordamos com todos os termos do edital e seus anexos.

Local, de de 2020.

 Assinatura do representante legal da empresa
 (identificação/nome/carimbo)



ANEXO III (timbre da empresa)

MODELO DE CREDENCIAMENTO

AO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO – FMS Nº. 050/2020

A EMPRESA _____, com sede à Rua _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ neste ato representada por _____, brasileiro, casado, empresário, RG nº _____, residente e domiciliado à rua _____, nº ____, bairro _____ cidade _____, nomeia e constitui seu bastante procurador _____, brasileira, (profissão), RG nº _____ SSP/___, residente e domiciliada à rua _____, nº ____ bairro _____, cidade _____, outorgando-lhes poderes para representar a empresa em processos licitatórios perante as repartições públicas, em quaisquer modalidades, podendo para tanto, apresentar documentos, formular propostas, inclusive lances, firmar declarações, manifestar interesse de recorrer, renunciar ou apresentar razões e contrarrazões de recursos administrativos, assinar atas e praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e Data

Assinatura, nome e número de identidade do declarante



ANEXO IV (timbre da empresa)

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO – FMS Nº 050/2020

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **declara** que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006**. Para tanto anexo o **Termo de Opção do SIMPLES ou LUCRO PRESUMIDO**, registrado ou autenticado na Junta Comercial _____ (indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde for o registro).

(*Empresa e assinatura do responsável legal*)



ANEXO V (timbre da empresa)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

**AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO – FMS Nº. 050/2020**

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e Data

(Empresa e assinatura do responsável legal)



MINUTA CONTRATO DE COMPRA E VENDA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 081/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.:050/2020

CONTRATO Nº _____/2020

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua Elias Ferreira do Nascimento, nº125 – Dona Dom - nesta cidade de Santa Cruz do Capibaribe/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.196.515/0001-25, neste ato representado pela Sra. Pollyane Costa Siqueira, Secretária Municipal de Saúde, Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe, portador da CI nº 6.300.789 – SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 012.875.144-48, residente à Rua Quintino Bocaiúva, nº 101, Maurício de Nassau – Caruaru/PE, CEP nº: 55012-140, doravante denominado **COMPRADOR**, e do outro lado a Empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, situada a Rua/Avenida _____, email: _____, telefone: _____ neste ato representado pelo(a) Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, neste ato denominada(o) de **VENDEDORA(O)**, fica combinado, ajustado e contratado entre si, o constante das cláusulas seguintes:

I - **DA AUTORIZAÇÃO**: O presente Contrato é celebrado em decorrência do Processo Licitatório nº 081/2020, com o devido parecer do Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe/PE.

II - **DO FUNDAMENTO LEGAL**: O Contrato será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e no que couber, pelo Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.



CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO – Constitui objeto deste Contrato, **Aquisição de equipamento de informática para atender as necessidades das unidades básicas de saúde, sob Proposta de N° 11196.515000/117003.**

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VIGÊNCIA – A vigência do presente Contrato será de 30 (trinta) dias contados a partir de xxx de xxxxx de 2020 até xxx de xxxxx de 2020, admitindo-se a prorrogação do prazo contratual por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com a lei federal 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO – A(O) **VENDEDORA(O)** vencedor(a) nos itens: _____ perfazendo o montante de **R\$** _____ (_____), conforme tabela abaixo:

Que será pago mensalmente até o quinto dia útil do mês subsequente, conforme nota de empenho, mediante apresentação de Nota Fiscal ELETRÔNICA e recibo, na tesouraria do Fundo Municipal de Saúde, deste município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, após comprovação do fornecimento atestado através de declaração expedida pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe - PE.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES – São obrigações:

DO COMPRADOR

- ▶ Efetivar os pagamentos nas condições e preços pactuados em cláusula contratual;
- ▶ Formalizar as solicitações de materiais;
- ▶ Formalizar as solicitações de materiais adicionais para atendimento de urgência.



DO(A) VENDEDOR(A)

- ▶ Fornecer os Produtos de forma adequada, de armazenamento e transporte;
- ▶ Obedecer as solicitações emitidas pela entidade solicitante;
- ▶ Obedecer as exigências estabelecida neste Instrumento contratual e Projeto Básico do Processo Licitatório em epigrafe;
- ▶ Fornecer garantia mínima de (01) um ano para todos os produtos.

CLÁUSULA QUINTA

DOS RECURSOS FINANCEIROS – Para ocorrer às despesas decorrentes da aquisição dos referidos produtos serão utilizados RECURSOS do FMS previstos na dotação orçamentária a seguir discriminada:

02.00 – PODER EXECUTIVO

02.14 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030104281.145 - Reequipamento da Unidade – Atenção Básica:

44905200 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA SEXTA

DA INEXECUÇÃO – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, caso a VENDEDOR(A) desista da efetivação do objeto contratado, ou descumpra total ou parcialmente, quaisquer das obrigações estabelecidas no contrato, a mesma ficará sujeita, conforme o caso, às sanções previstas no art. 87 da 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA RESCISÃO DO CONTRATO – A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do **COMPRADOR** ou extinta nos termos legais;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, e reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação em vigor;



- d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA

DO FORO COMPETENTE - Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que venha ocorrer na execução do presente contrato e que não tenham sido possíveis resolver por acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA

DA CONCORDÂNCIA - E, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, bem como, comprometendo-se em observarem outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, redigiram o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e assinado com 02 (duas) testemunhas idôneas.

Santa Cruz do Capibaribe, XXXXXXXX de XXXXXXXX de 2020

POLLYANE COSTA SIQUEIRA
COMPRADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
VENDEDORA(O)

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF - _____

NOME: _____

CPF - _____